



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 91 /2014-MP/PA

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA REPREMIG REPRESENTAÇÃO E
COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmo. Sr. Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, portadora do CGC/MF nº. 65.149.197/0001-70, estabelecida à Rua Vicentina Coutinho Camargos, nº 275A, Bairro de Álvaro Camargos, CEP: 30860-130, Belo Horizonte-MG, Fone: (31) 3047-4990, E-mail: repremig.bh@terra.com.br, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO**, residente e domiciliado em Belo horizonte-MG, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 051/2014-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global por item**, no tipo menor preço, vinculada ao **Processo nº. 114/2014-SGJ-TA** (Protocolo nº 18094/2014) e **Ata de Registro de Preços 080/2014-MP/PA**, e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de impressora monocromática wireless e impressora multifuncional monocromática**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

a) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 30/10/2014, devidamente assinada e rubricada;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 228.200,00 (duzentos e vinte e oito mil e duzentos reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento do(s) produto(s) abaixo:

ITEM	Especificações	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
01		und	200	481,00
IMPRESSORA MONOCROMÁTICA WIRELESS Marca/Fabricante: SAMSUNG Modelo: SL-M2020W / Procedência: Nacional Compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows Vista, Windows 7, Windows Server 2003,				



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

2008, mediante o uso de drivers específicos; Impressora de página pelo processo LASER ou LED; A impressora deve ser nova de fábrica (sem uso); Velocidade mínima de impressão: 18 ppm (páginas por minuto), em papel tipo Carta ou A4, no modo simplex, com cobertura de 5%; Tempo máximo de impressão da primeira página: 12 (doze) segundos; Resolução mínima de 600 x 600 dpi; Ter suporte a, pelo menos, papéis de tamanho A4, carta e ofício; Imprimir em papel de gramatura entre, pelo menos, 60 a 90g/m²; Apresentar uma entrada com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) folhas; Ser capaz de armazenar mídias de impressão com envelopes, folhas de etiqueta, entre outras; Apresenta uma bandeja de saída com capacidade armazenamento de, no mínimo, 100 (cem) folhas; Memória interna de, no mínimo, 8 Mb; Interfaces de conexão: USB 2.0 ou superior; e, Wi-Fi 802.11 B/G Suportar um ciclo de trabalho (*duty cycle*) de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) página/mês; Oferecer restauração automática após atolamento de papel; Acompanhar cartucho de toner original de fábrica, do mesmo fabricante da impressora, de primeiro uso, não sendo (de forma nenhuma) resultado de processo de recondicionamento, reprocessamento, recarregamento, remanufaturamento ou reciclado; Capacidade de impressão para, no mínimo, 1.500 páginas, de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006; e, O licitante poderá atingir este limite através da composição de cartuchos. A impressora deve estar acompanhada de: Manual em português; Drivers; Cabo de força; Cabos para conexão USB, de 1m, no mínimo; Demais dispositivos, cabos e equipamentos necessários para a perfeita instalação, configuração e uso da impressora, Alimentação 110V.

ITEM	Especificações	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
02		und	150	880,00

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA

Marca/Fabricante: SAMSUNG

Modelo: SL-M3375FD / Procedência: Nacional

Deverá possuir função de impressora, copiadora e scanner; Compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows Vista, Windows 7, Windows Server 2003, 2008, mediante o uso de drivers específicos; Impressora de página pelo processo LASER ou LED; A impressora deve ser nova de fábrica (sem uso); Possui painel de controle com visor de pelo menos 2 linhas; Ter suporte a, pelo menos, papéis de tamanho A4, carta e ofício; Imprimir em papel de gramatura entre, pelo menos, 60 a 90g/m²; Apresentar uma entrada com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) folhas; Ser capaz de armazenar mídias de impressão com envelopes, folhas de etiqueta, entre outras; Apresenta uma bandeja de saída com capacidade armazenamento de, no mínimo, 100 (cem) folhas; Memória interna de, no mínimo, 128 Mb; Interfaces de conexão: USB 2.0 ou superior; e, Ethernet 10/100. Suportar um ciclo de trabalho (*duty cycle*) de, no mínimo, 8.000 (oito mil) página/mês; Oferecer restauração automática após atolamento de papel; Acompanhar cartucho de toner original de fábrica, do mesmo fabricante da impressora, de primeiro uso, não sendo (de forma nenhuma) resultado de processo de recondicionamento, reprocessamento, recarregamento, remanufaturamento ou reciclado; Capacidade de impressão para, no mínimo, 2.000 páginas, de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006; e, O licitante poderá atingir este limite através da composição de cartuchos. A impressora deve estar acompanhada de: Manual em português; Drivers; Cabo de força; Cabos para conexão USB e RJ 45, de 1m, no mínimo; Demais dispositivos, cabos e equipamentos necessários para a perfeita instalação, configuração e uso da impressora.

O equipamento ofertado não poderá ter sido descontinuado pelo fabricante, ou seja, deverá estar em



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

linha de produção, o que poderá ser comprovado através de consulta ao sítio do fabricante na internet ou mediante declaração do mesmo específica para o pregão em questão;

Requisitos específicos da FUNÇÃO IMPRESSORA: Velocidade mínima: 20 ppm (páginas por minuto), em papel A4, no modo simplex, com cobertura de 5%; Tempo máximo de impressão da primeira página: 15 (quinze) segundos; Resolução mínima de 600 x 600 dpi; Permitir impressão dupla face automática (*duplex*).

- Requisitos específicos da FUNÇÃO COPIADORA:
 - ✓ Capacidade mínima: 15 com (cópia por minuto), em papel A4, no modo simplex;
 - ✓ Tempo máximo de conclusão da cópia da primeira página: 15 (quinze) segundos;
 - ✓ Resolução mínima de 600 x 600 dpi;
 - ✓ Capacidade de ampliação/redução de, no mínimo, 50 a 200%.
- Requisitos específicos da FUNÇÃO SCANNER:
 - ✓ Resolução óptica do scanner de, no mínimo, 600 dpi;
 - ✓ Modo de digitalização monocromático e colorido;
 - ✓ Área de trabalho mínima no tamanho de papel A4.
- Alimentação 110V.

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no **Banco: ITAÚ S/A – 341, Agência nº 1382, Conta Corrente nº 10.634-0**, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Contrato.

5.1.1. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.2. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.2 A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

- 5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- 5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- 5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
- 5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

5.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no §2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.126.1357.6465 – Gestão da Tecnologia da Informação do MP

Elemento: 4490-52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO.

8.1. A contratada se compromete a efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar do início da vigência do contrato.

8.1.1. A entrega dos produtos **deverá ser feita diretamente** no Depósito do Ministério Público do Estado do Pará, sito Travessa de Breves, n. 350, bairro Cidade Velha, Belém, Pará, CEP 66023-150, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, **correndo por conta da contratada todas as despesas** de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento;

8.2. As datas e horários de entrega deverão ser comunicados e agendados junto ao **Departamento de Informática**, telefone: (91) 4006-3480/3481, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento.

8.3. O material a ser entregue deverá estar embalado e identificado de acordo com as especificações técnicas constantes neste Instrumento.

8.4. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO (nas compras acima de R\$80.000,00) se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, em até **05 (cinco) dias úteis**, pelo **Departamento de Informática**, representada pela conferência da quantidade e qualidade do material entregue (esta em sentido de aparência da embalagem), para posterior conferência de sua conformidade com as especificações



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

do edital e da proposta. Caso não haja qualquer improbidade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **definitivamente**, em até **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor designado para esse fim;

c) Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de **20 (vinte) dias** após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;

d) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição.

8.5. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

8.6. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve a contratada submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Contrato do MPE/PA, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do objeto

8.7. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar;

8.8. O prazo de garantia será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data do aceite definitivo, sendo a garantia prestada na modalidade *on site*, na Divisão de Apoio ao Usuário do Departamento de Informática, sito Edifício Sede do MPPA, subsolo, Rua João Diogo, n. 100, Cidade Velha, Belém, Pará, CEP 66015-160;

8.9. A CONTRATADA deverá manter central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário de 8h00min a 17h00min, de segunda a sexta-feira. A central deverá ser acionada por meio de ligação gratuita ou ligação local, em Belém/PA, podendo a empresa disponibilizar abertura de chamados pela internet;

8.10. A CONTRATADA deverá indicar, quando da apresentação da proposta, a empresa que prestará os serviços de garantia, mediante declaração assinada pelo representante legal da prestadora de serviços, específica para o presente pregão eletrônico, devendo a mesma estar localizada em Belém/PA ou região metropolitana. A substituição da empresa indicada para a prestação da garantia on-site somente poderá ser feita mediante autorização expressa do Ministério Público do Estado do Pará;

8.11. Os chamados deverão ser resolvidos em até 5(cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado. Findo o prazo acima e sem a resolução do problema, deverá a CONTRATADA disponibilizar equipamento de especificação igual ou superior para operação temporária como substituição do equipamento em conserto, não ultrapassando o prazo máximo de 30(trinta) dias para a execução do serviço;

8.12. O serviço de garantia prestado com vistas a manter os equipamentos fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Ministério Público do Estado do Pará. Nesse sentido a garantia deve englobar:

8.12.1. A remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes que sejam disponibilizados pelo fabricante dos equipamentos;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.12.2. A substituição de unidades fusoras, roletes, fotocondutoras ou qualquer outra peça ou suprimento que se faça necessário para a impressão, com exceção dos próprios cartuchos de toner, no caso em que essas peças ou suprimentos não estejam integrados ao cartuchos de toner;

8.12.3. Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos.

8.13. As peças de reposição devem ser novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

8.14. Os serviços deverão ocorrer de acordo com instruções dadas pelo Departamento de Informática, através do servidor designado para esse fim, o qual irá acompanhar a execução dos mesmos, que deverá ocorrer nas dependências do Ministério Público do Estado do Pará, por funcionário da CONTRATADA, o qual deverá estar devidamente identificado e munido da respectiva ordem de serviço;

8.15. Todos os serviços solicitados pelo MPPA deverão ser realizados em dias úteis, no período das 08h00min às 14h00min.

8.16. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **05 (cinco) meses**, contados a partir do primeiro dia útil após a data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no contrato e nos seus anexos;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no contrato.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os co

10.2.2. Compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

10.2.3. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;

10.2.4. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.5. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

10.2.6. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.2.7. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste contrato e seu anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a contratada responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste instrumento e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a **entrega** dos produtos contratados no prazo, no local e horário indicados, assim como dos manuais e os prospectos em português;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião a **entrega** dos objetos contratados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento;

11.2.5. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

11.2.6. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28, §4º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.2.7. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a contratada deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.8. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas:

11.2.8.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.8.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.8.3. **Regularidade Trabalhista**;

11.2.8.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.10. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.2.11. Manter até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

11.2.12. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO (Para Contratos acima de R\$ 20.000,00)

12.1. O **Contratado** deverá prestar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato, a garantia de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de **R\$ 11.410,00 (onze mil, quatrocentos e dez reais)**, correspondente a 5%, (cinco por cento) do valor global do contrato.

12.1.1. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.1.2. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

12.1.3. No caso de Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública a garantia deverá ser prestada antes da assinatura do contrato; no caso de seguro garantia e fiança bancária, a garantia deverá ser prestada no prazo máximo de até 10 dias após a data de assinatura do contrato;

12.1.4. A prestação da garantia constitui condição para o início da execução.

12.1.5. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.1.6. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento d e todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.

12.1.7. Em se tratando de modalidade fiança bancaria, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total **do item adjudicado**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de assinatura do Contrato e/ou retirada/aceite da nota de empenho;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.2.1.1. Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. De 1% ao dia até o limite máximo de 15%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de entrega do objeto licitado, substituição do objeto licitado, prestação da garantia e atendimento e/ou conclusão da manutenção/chamado;

13.2.2.1. Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.3. De 20%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho** nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial;
- II. Entrega parcial dos objetos licitados;
- III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- IV. Prestação irregular da garantia, atendimento e/ou conclusão da manutenção;
- V. Outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.4. De 10%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho** nos casos de nos casos de irregularidade na execução do objeto, não referidos nos demais itens.

13.2.5. De 30%, sobre o valor total **do item adjudicado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em assinar o Contrato;
- II. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução total;
- III. Recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;
- IV. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- V. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.8. Havendo garantia, o valor da multa será descontado desta. Não havendo ou caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificadas e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 15.5.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado o servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

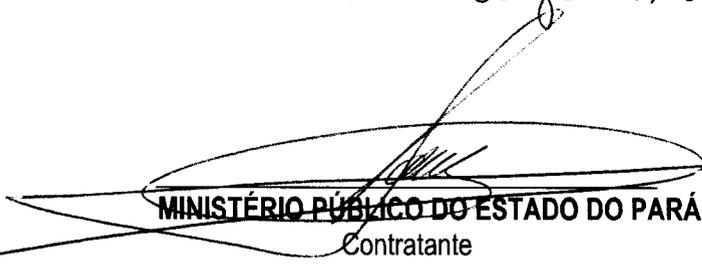
17.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

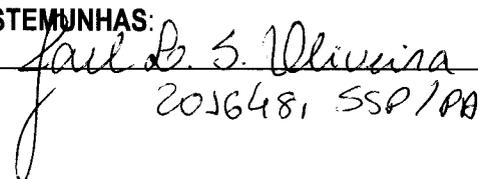
E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

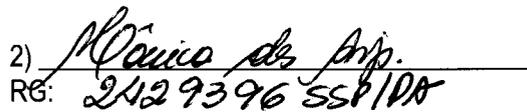
Belém-Pa, 11 de dezembro de 2014


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE
MINAS GERAIS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) 
RG: 2056481 SSP/PA

2) 
RG: 2429396 SSP/PA

RESOLUÇÃO:
 CONCEDER à servidora **REJANE NAZARE CUNHA DOREA**, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601 Classe A Nível 1, matrícula nº 7716192, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 06 a 15-11-2014.
PORTARIA Nº 29.101, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.
 A Secretária de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 18.018, de 19-05-2011, e,
CONSIDERANDO os termos do Laudo Médico nº 161545A/1-CREM-SEAD, de 24-11-2014,
RESOLUÇÃO:
 CONCEDER à servidora **MÁRCIA FIGUEIREDO MEIRA**, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601 Classe B Nível 2, matrícula nº 0612774, 90 (noventa) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 21-11-2014 a 18-02-2015.
Protocolo 781446

DIÁRIO

PORTARIA Nº 29.078 - FUNTCE, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.
 O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
RESOLUÇÃO:
 DESIGNAR para participar do Evento "Os Tribunais de Contas e o Desafio da Qualidade/Agilidade do Controle Externo" em Brasília - DF, o servidor **ALBERTO VIEIRA DE SOUZA JUNIOR**, Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica TCE-CPC-200 NS-03, matrícula nº 0100651, concedendo-lhe 03 (três) diárias e ½ (meia) para o período de 14 a 17-12-2014.
Protocolo 781443

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 20 de novembro de 2014, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 54.201
 Processo nº 2007/51910-8
 Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA e a SEPOF
 Responsável: MÁRIO CEZAR SOBRAL MARTINS, Prefeito à época.
 Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
 Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I e art. 60, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:
 I - julgar regulares as contas, na importância de R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais) e aplicar ao Sr. MÁRIO CEZAR SOBRAL MARTINS, Prefeito à época, CPF 057.793.162-87, a multa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) pela instauração de tomada de contas;
 II - Aplicar ao Sr. Marivaldo Pereira Campos, Prefeito à época, CPF 561.627.822-04, multa de R\$ 800,00 (oitocentos reais) pelo não atendimento à diligência deste Tribunal.
 III - Deixar de aplicar multa ao Sr. Frederico Aníbal da Costa Monteiro, Secretário à época, da SEPOF, em razão de constar nos autos o Laudo Conclusivo de execução do objeto do Convênio.
 As multas em epígrafe deve rão ser recolhidas na forma do disposto na Lei Estadual nº 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução nº 17.492/2008-TCE, no prazo de trinta (30) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.
 Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente das multas imputadas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº 54.205
 Processos nºs. 2013/51600-2, 2013/52088-1 e 2013/52135-2
 Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
 Relatora: Auditora MILENE DIAS DA CUNHA
 Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exma. Sra. Auditora Convocada, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, o que segue:
 I - Registrar os Atos de aposentadorias relativos aos processos abaixo relacionados;
 Processo nº 2013/51600-2 - MÁRIA DAS DORES NOGUEIRA DA SILVA, no cargo de Professor, Classe Especial - Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP n. 1395, de 30/03/2012;
 Processo nº 2013/52088-1 - MARIA DAS NEVES SALDANHA MORAES, no cargo de Professor, Classe I, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP n. 3484, de 05/09/2012.
 Processo nº 2013/52135-2 - MARIA LÚCIA GOMES MAGNO, no cargo de Professor, Classe Especial - Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP n. 1780, de 04/05/2012.
 II - Encaminhar ao PGE cópia desta decisão e parecer do Ministério Público de Contas, para as medidas cabíveis.
Protocolo 781288

MINISTÉRIO PÚBLICO**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****ADMISSÃO DE SERVIDOR**

ATO Nº 118/2014
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº 19/2013, de 8/7/2013, publicado no D.O.E. de 9/7/2013, que homologou o resultado final dos cargos de nível superior do Concurso de Ingresso para cargos efetivos do Ministério Público do Estado do Pará,
RESOLUÇÃO:
Nomear, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, c/c os arts. 6º, inciso I, e 7º da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994:

TECNICO - ANALISTA DE SISTEMA - MODELAGEM DE SISTEMAS	CLASS	OBS
ADAM DREYTON FERREIRA DOS SANTOS	9	

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 Belém, 9 de dezembro de 2014.
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
 Procurador-Geral de Justiça
Protocolo 781459

CONTRATO

NO DO Contrato: 090/2014-MP/PA
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 050/2013-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa M. C. Xerfan Receções - ME.
Objeto: Prestação de serviços de alimentação.
Data da Assinatura: 10/12/2014
Vigência: 11/12/2014 a 10/03/2015
Valor Global: R\$38.020,00 (trinta e oito mil e vinte reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1297.4534; Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Endereço da Contratada: Rua Veiga Cabral, 1212-A, Bairro de Batista Campos, cidade de Belém-PA.
Protocolo 781056

NO DO Contrato: 091/2014-MP/PA
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 051/2014-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda.
Objeto: Aquisição de impressora monocrômica wireless e impressora multifuncional monocrômica.
Data da Assinatura: 11/12/2014
Vigência: 12/12/2014 a 11/05/2015
Valor Global: R\$228.200,00 (duzentos e vinte e oito mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1357.6465; Elemento de Despesa: 4490-52; Fonte: 0101.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Endereço da Contratada: Rua Vicentina Coutinho Camargos, 275A, Bairro de Álvaro Camargos, CEP: 30860-130, Belo Horizonte-MG.
Protocolo 781091

NO DO Contrato: 092/2014-MP/PA
Modalidade de Licitação: Concorrência nº 002/2013-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa J.C. FREDERICO & CIA LTDA-ME.
Objeto: Serviços de elaboração de projetos básicos e executivos, de arquitetura e complementares para obras de engenharia - nível 1 - até 500m², para construção da nova sede das Promotorias de Justiça de Monte Alegre.

Data da Assinatura: 12/12/2014
Vigência: 15/12/2014 a 14/09/2015
Valor Global: R\$ 36.912,00 (trinta e seis mil novecentos e doze reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.7442; Elemento de Despesa: 4490-51; Fonte: 0101.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Endereço da Contratada: Rua Domingos Marreiros nº 727, sala 07, Bairro Umarizal, CEP: 66055-210, Belém-PA.
Protocolo 781542

NO DO Contrato: 093/2014-MP/PA
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 056/2014-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa JARDINS & PARQUES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PLANTA LTDA - EPP.
Objeto: Serviços de manutenção e conservação das áreas verdes, incluindo jardins, vasos, canteiros e florestas dos prédios do Ministério Público do Estado do Pará.
Data da Assinatura: 12/12/2014
Vigência: 15/12/2014 a 14/12/2015
Valor Global: R\$67.739,76 (sessenta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).
Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Endereço da Contratada: Rua dos Tamoios, 1469, bairro Batista Campos, Belém-PA, CEP: 66025-540.
Protocolo 781544

NO DO Contrato: 094/2014-MP/PA
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 046/2014-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa EDITORA FÓRUM LTDA.
Objeto: Prestação pela contratada da assinatura da Biblioteca Digital Fórum de Direito, garantindo a todos os servidores e membros do Ministério Público do Estado do Pará o acesso permanente, simultâneo e ilimitado, por meio da intranet, ao conteúdo contratado.
Data da Assinatura: 12/12/2014
Vigência: 12/12/2014 a 11/12/2015
Valor Global: R\$ 82.702,00 (oitenta e dois mil setecentos e dois reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1297.4534; Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Endereço da Contratada: Rua Paulo Ribeiro Bastos nº 211, Bairro Jardim Atlântico, CEP: 31710-430, Belo Horizonte-PA.
Protocolo 781568

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0235/2014-SGJ-TA
PROTÓCOLO Nº 44126/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2014-MP/PA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
 Com base no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e diante do parecer nº 096/2014 - Analista Jur. - LC, ratifico a contratação direta da empresa WYTRON TECHNOLOGY CORPORATION LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, inciso I, da aludida lei, para aquisição e instalação do Software destinado a atualização da plataforma de gravação do Wytron Technology utilizado pelo GAECO, totalizando o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
 Belém, 12 de dezembro de 2014.
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
 Procurador-Geral de Justiça
Protocolo 781597

PROCESSO Nº 0234/2014-SGJ-TA
PROTÓCOLO Nº 49258/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2014-MP/PA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
 Com base no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e diante do parecer nº 096/2014 - Analista Jur. - LC, ratifico a contratação direta da empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, inciso I, da aludida lei, para prestação de serviço de suporte técnico do Software Oracle, para 4 (quatro) usuários no valor total anual de R\$ 31.463,64 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
 Belém, 12 de dezembro de 2014.
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
 Procurador-Geral de Justiça
Protocolo 781603